

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL Nº 11/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato de cessão onerosa de imóvel nº 11/2022, que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Escola de educação e Ensino Vivenda Ltda. - ME, para oferecimento de campo de prática aos alunos regularmente matriculados.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual, Isento, com sede na Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400, CEP 14.403-430, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.885.208-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.208.608-30, doravante denominado **UNI-FACEF**, e de outro:

2. ESCOLA DE EDUCAÇÃO E ENSINO VIVENDA LTDA - ME, com sede na cidade de Franca – SP, na Avenida Doutor Armando Salles Oliveira, 380, Parque Universitário, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.359/0001-00, neste ato representado por **Ana Márcia Branquinho Pini**, brasileira, portadora do RG nº 16.529.347/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 141.115.378-20, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO ou VIVENDA**, têm entre si justo e contratado o seguinte 1º termo aditivo ao contrato de cessão onerosa de imóvel nº 11/2022, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira – Reajusta-se o valor da diária para 700,00 (setecentos reais) e amplia a cessão para os dois laboratórios da engenharia e cinco salas de aula de apoio, sendo três no período da manhã e duas no período da tarde, passando o *caput* da Cláusula Quarta do contrato, a ter a seguinte redação:

“O valor da diária de retribuição, quando da utilização dos laboratórios e salas pelo **CESSIONÁRIO**, será de R\$ 700,00 (Setecentos reais) devendo ser pago em moeda corrente do país. Em caso de atraso caracterizar-se-á a mora independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, incidindo multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a Lei.”

Cláusula Segunda- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato de cessão onerosa de imóvel nº 11/2022.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente 1º termo aditivo ao contrato de

cessão onerosa de imóvel nº 11/2022, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 10 de março de 2023.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO E ENSINO VIVENDA LTDA - ME


Diretora Ana Márcia Branquinho Pini




CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

TESTEMUNHAS:



Nome: Fernanda Taveira da Silva
RG: 57.763.886-6
CPF: 056.910.726-14



Nome: Patrícia da S. Silva
RG: 41.691.339-8
CPF: 336.291.668-65